



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Assaré

Trabalhando com o Povo
CNPJ (MF) 41.338.054/0001-49

RESOLUÇÃO Nº 02/2009

ASSARÉ, 27 DE MARÇO DE 2009

EMENTA: DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DAS DIÁRIAS AOS SENHORES VEREADORES EM VIAGEM A SERVIÇO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Assaré – CE, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assaré aprovou e eu sanciono a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica o chefe do Poder Legislativo autorizado a conceder o pagamento de Diárias aos Senhores Vereadores a serviço do Legislativo Municipal, conforme segue:

Parágrafo Único: R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais), para capital do Estado e região metropolitana;

Parágrafo Segundo: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para cidades do interior do Estado com até 150 km (cento e cinquenta quilômetros) de distância;





ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Assaré

Trabalhando com o Povo
CNPJ (MF) 41.338.054/0001-49

Parágrafo Terceiro: R\$ 200,00 (duzentos reais), para cidades do interior do Estado, com distância superior a 150 km (cento e cinquenta quilômetros), exceto região metropolitana;

Parágrafo Quarto: R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), para Capital Federal;

Parágrafo Quinto: R\$ 300,00 (trezentos reais), para outros Estados da federação.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Assaré, Estado do Ceará, aos 27 de Março de 2009.

Câmara Municipal de Assaré

Geraldo Beny Pontes Farias
PRESIDENTE

Geraldo Beny Pontes Farias
Presidente